



EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE**, inscrito no CNPJ nº **11.785.684/0001-09**, localizado na Rua Senador Lourival Batista, nº SN – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071, de 01 de abril de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 303, de 28 de dezembro de 2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame licitatório é o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares**, com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico — **ABCFARMA/Guia da Farmácia**, destinados à distribuição gratuita aos usuários da rede pública municipal de saúde de São Domingos/SE, especialmente à população em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações, condições e estimativas estabelecidas no **Anexo I — Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.2. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites registrados, os percentuais adjudicados, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

1.3. A aquisição abrangerá as seguintes categorias:

a) **medicamentos genéricos**, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia;



- b) **medicamentos de referência**, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia;
- c) **medicamentos similares**, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia;
- d) **suplementos alimentares**, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia.

1.4. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, não estando o Fundo Municipal de Saúde obrigado a adquirir a totalidade dos valores estimados, mas apenas aquilo que for efetivamente demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão Eletrônico: 18/05/2026 (Dezoito de maio de dois mil e vinte e seis) às 09h:00min (Nove horas) — Horário de Brasília.

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, por meio do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será **FECHADO/ABERTO**.

2.2.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares, com base na listagem da ABCFARMA/Guia da Farmácia, optou-se pelo modo de disputa **FECHADO/ABERTO**, por se tratar de forma adequada para garantir transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório.



2.2.4. A fase fechada permite que os licitantes apresentem inicialmente suas propostas sem influência de lances concorrentes. Em seguida, a fase aberta proporciona ambiente de disputa real e dinâmica, no qual os licitantes classificados podem melhorar suas ofertas, assegurando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.5. A adoção desse modelo também permite:

- a) maior igualdade de condições na largada, com propostas iniciais mais realistas;
- b) maior eficiência administrativa, com menor tempo de disputa;
- c) estímulo à competição saudável;
- d) possibilidade de obtenção de melhores percentuais de desconto sobre a tabela ABCFARMA/Guia da Farmácia.

2.2.6. Assim, justifica-se a escolha do modo de disputa fechado/aberto, por ser adequado ao objeto e ao interesse público, resguardando os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência na contratação.

2.2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações:

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por meio eletrônico, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a) **Endereço do setor de licitação:** Rua Senador Lourival Batista, nº 146 — Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000;
- b) **Horário de atendimento ao público:** 08h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira;
- c) **Referência de tempo:** horário de Brasília/DF;
- d) **Sites:** www.licitanet.com.br e www.saodomingos.se.gov.br;
- e) **Endereço eletrônico:** licitacao@saodomingos.se.gov.br;



f) **Telefone:** (79) 3455-1664.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica **Licitanet Licitações On-Line**, devendo o interessado manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.1.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema **Licitanet Licitações On-Line**, por meio do site <https://licitanet.com.br/>.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Do Tratamento Favorecido para Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao



agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da declaração de ME/EPP ou não apresentar declaração correspondente não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Das Vedações de Participação

3.3.1. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;
- j) empresas que não possuam, quando exigível para o exercício da atividade, Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE da ANVISA, Alvará Sanitário ou documentação sanitária equivalente compatível com o fornecimento de medicamentos e suplementos alimentares, conforme legislação aplicável;
- k) empresas que estejam impedidas de comercializar medicamentos, suplementos alimentares ou produtos sujeitos à vigilância sanitária, por decisão administrativa ou judicial vigente;
- l) empresas que não demonstrem compatibilidade de sua atividade econômica com o fornecimento do objeto licitado, especialmente quanto ao comércio, distribuição ou fornecimento de medicamentos e/ou produtos correlatos sujeitos à fiscalização sanitária;
- m) agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem 3.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 3.3.1 poderão participar no



apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.5. A vedação de que trata o item 3.3.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme sistemática prevista neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação pelo Pregoeiro.

4.2.1. A proposta reformulada deverá indicar, para cada item vencido, o percentual de desconto ofertado sobre a listagem de A a Z da **ABCFARMA/Guia da Farmácia**, observadas as categorias correspondentes: medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares.

4.2.2. Quando o sistema eletrônico exigir o preenchimento em campo de valor, a proposta deverá observar a forma operacional indicada na plataforma e no Termo de Referência, sem prejuízo da prevalência do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por item, conforme previsto neste Edital.

4.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo despesas com aquisição, separação, embalagem, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;

4.4.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório e compreende todos os custos relativos ao fornecimento dos medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares, nos termos do Termo de Referência;

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.6. Possui condições de fornecer os produtos licitados em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, observando prazo de validade, lote, fabricante, procedência, integridade das embalagens e demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade de qualquer das declarações de que tratam os subitens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo de desconto ou o valor final mínimo equivalente, quando do cadastramento da proposta, observando as seguintes regras:

4.10.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o limite parametrizado pelo licitante, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem 4.10.1.

4.11. O percentual final mínimo ou valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada alteração que contrarie lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O parâmetro final mínimo informado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua chave de acesso e senha, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios referentes ao item ofertado, observando o critério de julgamento de maior percentual de desconto por item, aplicado sobre a listagem de A a Z da **ABCFARMA/Guia da Farmácia**, conforme condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. A proposta deverá indicar, de forma clara, o percentual de desconto ofertado para cada item/categoria, conforme o caso:

- a) medicamentos genéricos;
- b) medicamentos de referência;
- c) medicamentos similares;
- d) suplementos alimentares.

5.1.2. Quando a plataforma eletrônica exigir o preenchimento em campo monetário, o licitante deverá observar a forma de lançamento definida no sistema e no Termo de Referência, sem prejuízo da prevalência do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em desacordo com as categorias, condições de fornecimento, forma de aplicação dos percentuais, exigências sanitárias e demais regras previstas neste Edital e no Termo de Referência.

5.3. Nos percentuais ofertados estarão compreendidos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição, separação, embalagem, transporte, entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução contratual.

5.4. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das regras do certame ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a composição da proposta deverá considerar os custos efetivamente suportados pelo licitante, de modo a garantir a exequibilidade do desconto ofertado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6. Independentemente da composição de custos apresentada pelo licitante, no pagamento serão observadas as retenções tributárias e demais exigências legais aplicáveis, conforme a legislação vigente.

5.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares nos termos do objeto licitado, com qualidade, regularidade sanitária, validade adequada, embalagem íntegra e demais condições exigidas.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes deverão respeitar as condições de referência e demais parâmetros estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

5.7.3. A proposta deverá considerar que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme requisições da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de aquisição integral dos valores estimados pela Administração.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados poderá ensejar responsabilização perante os órgãos de controle competentes e, após o devido processo legal, gerar as consequências cabíveis, inclusive determinação de adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções administrativas e obrigação de ressarcimento ao erário, caso verificada irregularidade, sobrepreço, superfaturamento ou prejuízo à Administração.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual ou valor consignado no registro, conforme a forma operacional adotada pela plataforma.

6.5. O lance deverá ser ofertado por item, observando-se o critério de julgamento de maior percentual de desconto por item sobre a listagem de A a Z da **ABCFARMA/Guia da Farmácia**, conforme disciplinado neste Edital e no Termo de Referência.

6.5.1. Quando o sistema eletrônico exigir o envio de lance em valor monetário, deverá ser observada a forma de conversão ou lançamento definida no Termo de Referência e na plataforma, preservando-se, para fins de julgamento, a proposta mais vantajosa à Administração conforme o critério previsto neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance mais vantajoso que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitada a forma de disputa definida para o certame.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará definido no Termo de Referência ou parametrizado no sistema eletrônico.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **FECHADO/ABERTO**, no qual serão classificados para a etapa da disputa aberta, com apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a melhor proposta e os licitantes das propostas até **10% (dez por cento)** inferiores à melhor oferta, quando o critério for maior desconto, ou conforme parametrização equivalente adotada pelo sistema.

6.10.1. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos lances.

6.10.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

6.10.3. Após o reinício previsto no item 6.10.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de vantajosidade para a Administração, observando o critério de julgamento previsto neste Edital.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual ou valor equivalente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual ou valor constante de sua proposta inicial, conforme registrado no sistema.



6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a melhor classificada, caso esta seja empresa de maior porte, bem como com as demais classificadas, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** em relação à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, observada a forma de cálculo compatível com o critério de julgamento de maior desconto.

6.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente mais vantajosa que a da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência das ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.5. Em último critério de desempate, em acréscimo aos previstos nos incisos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, nos termos do Acórdão nº 723/2024 do TCU — Plenário.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer em condição menos vantajosa que o parâmetro máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer incompatível com o parâmetro máximo definido pela Administração.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço ou do percentual de desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Para fins de verificação das condições de participação, o Pregoeiro poderá realizar consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.2.3. Outros cadastros públicos oficiais de sanções, impedimentos ou restrições, quando aplicáveis.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, também de seu sócio majoritário, observadas as normas legais aplicáveis.

7.4. Caso conste, na consulta de situação do licitante, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude ou tentativa de burla à sanção aplicada a outra pessoa física ou jurídica.



7.4.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, atuação empresarial coincidente, relação de controle ou outros elementos objetivos.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação ou inabilitação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção impeditiva ou situação que inviabilize a participação, o licitante será reputado inabilitado ou desclassificado, conforme a fase e a natureza da ocorrência.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital e com a legislação aplicável.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da oferta com os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos, observado o critério de julgamento de maior percentual de desconto por item sobre a listagem de A a Z da **ABCFARMA/Guia da Farmácia**.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações, condições de fornecimento, categorias ou demais exigências contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar percentual de desconto, preço equivalente ou condição comercial incompatível com os parâmetros definidos pela Administração;

7.7.4. Apresentar oferta inexequível ou incapaz de demonstrar a viabilidade do fornecimento dos medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares ou suplementos alimentares durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.7.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável;



7.7.7. Deixar de indicar, quando exigido, o percentual de desconto aplicável ao item/categoria correspondente;

7.7.8. Apresentar proposta que não permita a correta aplicação do desconto sobre a listagem ABCFARMA/Guia da Farmácia.

7.8. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro, quando houver elementos que indiquem a impossibilidade de cumprimento da oferta, especialmente em razão de desconto excessivo, incompatibilidade com custos de aquisição, transporte, tributos, encargos, regularidade sanitária ou demais despesas necessárias ao fornecimento.

7.8.1. Para fins de análise de exequibilidade, poderá ser exigida do licitante a apresentação de documentos, notas explicativas, composição de custos, contratos de fornecimento, comprovação de capacidade comercial ou outros elementos que demonstrem a possibilidade de execução da proposta.

7.8.2. A proposta poderá ser desclassificada se, após diligência, ficar demonstrado que o licitante não possui condições de cumprir o desconto ofertado sem comprometer a regularidade, a qualidade, a validade, a procedência ou a entrega dos produtos.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a viabilidade do percentual ofertado e a capacidade de fornecimento do objeto.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da unidade requisitante, do setor de compras, da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde ou de outro setor especializado no objeto.

7.11. A análise da proposta deverá observar se o licitante apresentou oferta compatível com as categorias licitadas, quais sejam:

- a) medicamentos genéricos;
- b) medicamentos de referência;
- c) medicamentos similares;
- d) suplementos alimentares.



7.12. Também poderá ser verificado se a proposta está compatível com as exigências de fornecimento parcelado, entrega conforme requisição, observância da ABCFARMA/Guia da Farmácia, regularidade sanitária dos produtos, prazo de validade, integridade das embalagens e demais condições previstas no Termo de Referência.

7.13. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta reformulada, conforme disciplinado neste Edital e no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. A proposta reformulada deverá refletir o último lance ou a negociação realizada, indicando claramente o percentual de desconto final ofertado para o respectivo item/categoria, além das demais informações exigidas no Termo de Referência e no modelo de proposta.

7.15. Caso a proposta não seja aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital e de seus anexos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As licitantes que participarem em forma de consórcio, deverão comprovar a habilitação técnica por meio do somatório dos quantitativos ou experiências de cada consorciado, e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá acréscimo de **10% (dez por cento)** em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.



8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição, separação, embalagem, transporte, entrega, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sanitários e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.6.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões ou documentos, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista constantes do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência dos documentos ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de análise e julgamento.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.13. A ausência, irregularidade ou incompatibilidade de documento essencial à habilitação, especialmente quando relacionado à regularidade sanitária exigida para o fornecimento de medicamentos ou suplementos alimentares, poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o contraditório, a possibilidade de diligência e as regras deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.



9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br> e na plataforma <https://licitanet.com.br>, sem prejuízo de outros meios oficiais de divulgação eventualmente utilizados pela Administração.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar documentos complementares, declarações, comprovações sanitárias ou demais informações exigidas para análise da proposta ou habilitação, quando convocado.

10.1.3. Apresentar proposta em desacordo com as especificações, categorias, percentuais, critérios de fornecimento ou demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência;

10.1.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incluindo a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, firmar contrato, aceitar ordem de fornecimento ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. Fraudar a licitação;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. Apresentar documentação sanitária, fiscal, técnica ou comercial falsa, adulterada, vencida ou incompatível com o objeto;



10.1.7.4. Ofertar produto ou condição de fornecimento sem capacidade real de cumprimento, comprometendo a regularidade do abastecimento de medicamentos e suplementos alimentares.

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

10.4.1. Será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, conforme o caso, para infrações de menor gravidade, que envolvam o descumprimento de obrigações formais, tais como deixar de entregar documentação, não manter a proposta, apresentar proposta em desacordo ou recusar-se injustificadamente a celebrar o ajuste;

10.4.2. Será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, conforme o caso, para infrações de natureza grave, que envolvam fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos ou condutas que frustrem os objetivos da licitação;



10.4.3. Sem prejuízo das multas previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas penalidades específicas pelo descumprimento das obrigações assumidas na execução contratual, inclusive atraso injustificado na entrega, fornecimento de produto diverso do solicitado, entrega de medicamento ou suplemento com validade inadequada, embalagem violada, ausência de lote ou fabricante, ou descumprimento das condições sanitárias previstas no Termo de Referência.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência do descumprimento de obrigações como entrega de documentos, manutenção da proposta, assinatura da Ata de Registro de Preços, celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em decorrência da prática de infrações graves, como fraude, apresentação de documento falso, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos, bem como nos casos em que infrações de menor gravidade, pela reiteração ou pelas circunstâncias do caso concreto, justifiquem a imposição de penalidade mais severa que o impedimento.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão competente, que intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.10. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, também no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.13. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, quando cabível, observada a legislação aplicável e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma <https://licitanet.com.br>, sem prejuízo de outros meios eventualmente indicados pela Administração no aviso da licitação.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou agente competente, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas ou exigir reabertura de prazo, nos termos da legislação aplicável.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito automático à contratação, ficando a Administração autorizada a realizar as aquisições conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, respeitados os limites da Ata de Registro de Preços.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade da contratação, a segurança sanitária dos produtos e a seleção da proposta mais vantajosa.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, salvo quando o anexo tratar de especificação técnica mais detalhada do objeto.



SÃO Prefeitura
Municipal de
DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS

**SETOR DE COMPRAS
E LICITAÇÕES**

12.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no endereço eletrônico <https://saodomingos.se.gov.br> e na plataforma <https://licitanet.com.br>, conforme divulgação oficial do certame.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I — Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.11.3. ANEXO III — Modelo de Proposta;

12.11.4. Outros anexos que venham a ser indicados pela Administração, quando necessários à adequada instrução do certame.

São Domingos/SE, 05 de maio de 2026.

WESNE COSTA SANTOS
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares**, com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico — **ABCFARMA/Guia da Farmácia**, destinados à distribuição gratuita aos usuários da rede pública municipal de saúde de São Domingos/SE, especialmente à população em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações, condições de fornecimento e valores estimados constantes neste Termo de Referência.

1.2. A contratação visa ao fornecimento de categorias distintas de produtos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a proposta apresentada por item, com possibilidade de registro de um ou mais licitantes para o fornecimento das categorias descritas. O processo não se trata de solução integrada indivisível, razão pela qual a adjudicação será por item, assegurando maior competitividade, economicidade e melhor adequação à realidade do mercado.

1.3. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de fornecimento parcelado, variável e sob demanda, conforme requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na futura Ata de Registro de Preços.

1.4. Neste processo, participa como contratante o **Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE**.

1.5. Demonstrativo das categorias, valores estimados e especificações gerais:

Item	Descrição	Quantidade referencial	Unidade	Valor estimado para 12 meses
------	-----------	------------------------	---------	------------------------------



Item	Descrição	Quantidade referencial	Unidade	Valor estimado para 12 meses
01	Aquisição de medicamentos genéricos com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia	1	Unidade	R\$ 210.000,00
02	Aquisição de medicamentos de referência com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia	1	Unidade	R\$ 176.000,00
03	Aquisição de medicamentos similares com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia	1	Unidade	R\$ 80.000,00
04	Aquisição de suplementos alimentares com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia	1	Unidade	R\$ 82.500,00
	Valor global estimado			R\$ 548.500,00

1.6. Os produtos a serem fornecidos deverão observar a categoria correspondente, a prescrição médica ou nutricional, quando for o caso, a regularidade sanitária aplicável, a validade adequada, a identificação de lote e fabricante, a integridade das embalagens e demais condições previstas neste Termo de Referência.

1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como fornecimento de bem comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Decreto Municipal nº 303/2023.

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser observado o regime jurídico aplicável ao Sistema de Registro de Preços.



1.10. O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto por item, aplicado sobre a listagem de A a Z da **ABCFARMA/Guia da Farmácia**, conforme disciplinado no Edital e neste Termo de Referência.

1.11. O lance mínimo entre lances, se houver, será definido pelo sistema eletrônico ou pelo Pregoeiro, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.12. O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir a totalidade dos valores estimados, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade real da Administração.

1.13. Do tratamento diferenciado para ME e EPP

1.13.1. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, foram analisados os valores estimados de cada item da contratação.

1.13.2. O **Item 03 — Medicamentos Similares**, com valor estimado de **R\$ 80.000,00**, será destinado à **participação exclusiva de Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.13.3. Os demais itens serão destinados à **ampla concorrência**, considerando que possuem valores estimados superiores a R\$ 80.000,00, conforme abaixo:

- a) **Item 01 — Medicamentos Genéricos:** R\$ 210.000,00 — ampla concorrência;
- b) **Item 02 — Medicamentos de Referência:** R\$ 176.000,00 — ampla concorrência;
- c) **Item 04 — Suplementos Alimentares:** R\$ 82.500,00 — ampla concorrência.

1.13.4. Não será aplicada cota reservada aos itens de ampla concorrência, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a divisão desses itens poderia comprometer a uniformidade dos descontos, dificultar a gestão da Ata de Registro de Preços, reduzir a economicidade e aumentar o risco de desabastecimento.

1.13.5. Dessa forma, a licitação ficará assim estruturada:

Item	Categoria	Valor estimado	Tratamento
01	Medicamentos genéricos	R\$ 210.000,00	Ampla concorrência



Item	Categoria	Valor estimado	Tratamento
02	Medicamentos de referência	R\$ 176.000,00	Ampla concorrência
03	Medicamentos similares	R\$ 80.000,00	Exclusivo para ME/EPP
04	Suplementos alimentares	R\$ 82.500,00	Ampla concorrência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE de garantir o acesso contínuo a medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares destinados à distribuição gratuita aos usuários da rede pública municipal de saúde, especialmente à população em situação de vulnerabilidade social.

2.2. A demanda decorre da necessidade de manutenção da assistência farmacêutica municipal, considerando que a falta ou insuficiência desses produtos pode comprometer tratamentos prescritos, agravar condições clínicas, aumentar a procura por atendimentos de urgência e prejudicar diretamente a qualidade de vida dos pacientes acompanhados pelas unidades de saúde.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar fornecimento amplo, contínuo e seguro, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia, permitindo que o Município atenda diferentes prescrições médicas e necessidades nutricionais específicas, conforme a demanda efetivamente apresentada pelos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS.

2.4. A opção pelo registro de preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, pois não é possível prever, com exatidão absoluta, todos os medicamentos, apresentações, marcas, dosagens e suplementos que serão solicitados durante a execução. Assim, o fornecimento parcelado e sob demanda permite melhor controle dos estoques, evita aquisição excessiva e reduz o risco de perdas por vencimento.

2.5. A aquisição também busca manter estoques mínimos e regulares nas unidades de saúde e farmácias básicas, prevenindo situações de desabastecimento e garantindo resposta adequada às necessidades assistenciais do Município. Trata-se de medida



essencial para a continuidade da política pública de saúde e para o cumprimento das ações de assistência farmacêutica no âmbito municipal.

2.6. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual — PCA do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda, sendo compatível com os objetivos da Administração Pública Municipal de garantir o abastecimento de medicamentos e suplementos alimentares para atendimento dos pacientes do SUS.

2.7. A alocação de recursos para esse fim visa assegurar economicidade, eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução objeto desta contratação compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares, com base na listagem de A a Z da **ABCFARMA/Guia da Farmácia**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

3.2. A solução foi estruturada considerando a necessidade de fornecimento sob demanda, uma vez que o consumo desses produtos varia conforme prescrições médicas, perfil dos pacientes atendidos, disponibilidade de estoque, necessidades nutricionais específicas e demandas apresentadas pelas unidades da rede pública municipal de saúde.

3.3. O ciclo de vida do objeto envolve a solicitação pela Administração, separação dos produtos pela contratada, transporte em condições adequadas, entrega nos locais indicados, recebimento provisório, conferência quantitativa e qualitativa, armazenamento pela Secretaria Municipal de Saúde, dispensação aos usuários e, quando necessário, destinação ambientalmente adequada de produtos vencidos, avariados ou impróprios para uso.

3.4. Os medicamentos e suplementos fornecidos deverão estar em condições regulares de comercialização, com observância das normas sanitárias aplicáveis, identificação de



lote e fabricante, prazo de validade adequado, embalagem íntegra e informações suficientes para rastreabilidade e segurança do usuário.

3.5. Não serão aceitos produtos vencidos, violados, sem identificação adequada, com embalagem danificada, sinais de armazenamento impróprio ou em desconformidade com a requisição emitida pela Administração, com a prescrição médica ou nutricional, quando houver, ou com as normas sanitárias aplicáveis.

3.6. A solução deverá assegurar o fornecimento parcelado e conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde, evitando aquisição excessiva, perdas por vencimento, acúmulo desnecessário de estoque e descontinuidade no atendimento aos usuários.

3.7. O fornecimento deverá abranger, conforme o item adjudicado, as seguintes categorias:

- a) medicamentos genéricos constantes da listagem ABCFARMA/Guia da Farmácia;
- b) medicamentos de referência constantes da listagem ABCFARMA/Guia da Farmácia;
- c) medicamentos similares constantes da listagem ABCFARMA/Guia da Farmácia;
- d) suplementos alimentares constantes da listagem ABCFARMA/Guia da Farmácia.

3.8. A descrição da solução como um todo encontra-se fundamentada neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar correspondente e nos demais documentos da fase preparatória da contratação, os quais demonstram a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as normas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, especialmente quanto ao uso racional de embalagens, ao transporte adequado dos produtos, ao controle de validade e à destinação ambientalmente correta de medicamentos, suplementos ou embalagens que venham a ser considerados impróprios para uso.

4.1.1. A contratada deverá entregar os medicamentos e suplementos em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e à conservação dos produtos, evitando danos,



violação, contaminação, umidade, exposição indevida ao calor ou qualquer condição que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a eficácia dos itens fornecidos.

4.1.2. Sempre que possível e sem prejuízo das exigências sanitárias aplicáveis, deverão ser adotadas práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente quanto ao uso de embalagens secundárias em excesso e ao correto acondicionamento dos produtos durante o transporte.

4.1.3. Caberá à Administração realizar o controle de estoque e validade dos produtos recebidos, de modo a evitar desperdícios, vencimentos e descarte inadequado, observadas as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Requisitos sanitários e de qualidade

4.2. Os medicamentos e suplementos alimentares fornecidos deverão estar regularizados para comercialização no território nacional, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

4.3. Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, identificação clara de fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações obrigatórias, conforme a natureza do item e a legislação sanitária aplicável.

4.4. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, embalagem violada, rasurada, danificada, sem identificação adequada, com sinais de armazenamento impróprio ou em desconformidade com a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis com a categoria adjudicada, com a listagem ABCFARMA/Guia da Farmácia e com as requisições formais da Administração, observando-se, quando houver, a prescrição médica ou nutricional correspondente.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza do fornecimento, a necessidade de controle sanitário, a responsabilidade direta da contratada pela procedência dos produtos e a obrigação de garantir a regularidade, a validade, a rastreabilidade e a qualidade dos medicamentos e suplementos alimentares fornecidos.



Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de fornecimento parcelado, o controle por requisições e a possibilidade de recusa ou substituição de produtos entregues em desconformidade.

4.8. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela substituição de produtos inadequados, vencidos, avariados, com embalagem violada, sem identificação de lote ou fabricante, ou em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

5.2. Considerando a natureza do objeto, especialmente por envolver o fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em tratamento contínuo, cuja interrupção pode comprometer a assistência à saúde, a contratada deverá assegurar a **entrega dos produtos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

5.2.1. O prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas justifica-se pela necessidade de evitar desabastecimento, garantir a continuidade dos tratamentos dos usuários da rede pública municipal de saúde e assegurar resposta célere às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente e de imediato à Administração as razões do impedimento, para análise da justificativa e adoção das medidas necessárias, ressalvadas situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.



5.5. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cada requisição, podendo ser realizadas no almoxarifado, farmácia básica, unidade de saúde ou outro endereço previamente informado pela Administração.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, sem violação, rasuras, sinais de umidade, avarias, contaminação ou qualquer indício de armazenamento ou transporte inadequado.

5.7. No ato da entrega, os medicamentos e suplementos deverão apresentar identificação clara de lote, fabricante, prazo de validade, registro ou regularização sanitária, quando exigível, além das demais informações obrigatórias conforme a legislação aplicável.

5.8. A contratada deverá observar, durante o transporte e a entrega, as condições adequadas de conservação dos produtos, especialmente quanto à proteção contra calor excessivo, umidade, exposição solar direta e demais fatores que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a eficácia dos medicamentos e suplementos.

5.9. Produtos que exijam condições especiais de armazenamento ou transporte deverão ser entregues de acordo com as orientações do fabricante e com as normas sanitárias aplicáveis, cabendo à contratada adotar os cuidados necessários até a efetiva entrega à Administração.

5.10. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade insuficiente, embalagem violada ou danificada, ausência de identificação de lote ou fabricante, divergência em relação à requisição emitida, ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência, o Edital e a proposta vencedora.

5.11. Os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo definido pela fiscalização, observada a urgência da demanda e a necessidade de evitar desabastecimento ou interrupção de tratamentos.

5.12. A emissão da ordem de fornecimento não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos valores estimados na Ata de Registro de Preços, devendo o fornecimento ocorrer conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.



5.13. A contratada será responsável por todos os custos necessários à entrega dos produtos, incluindo separação, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, a Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do objeto deverá observar o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares, conforme requisições formais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os saldos registrados, os percentuais adjudicados e a disponibilidade orçamentária.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento poderá ser ajustado pelo tempo correspondente, mediante registro formal da ocorrência, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando o fato decorrer de culpa da contratada.

6.4. As comunicações entre o Fundo Municipal de Saúde e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema eletrônico, ofício, notificação ou outro meio idôneo que permita comprovar o envio e o recebimento.

6.5. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos de atraso na entrega, divergência de produto, inconsistência documental, irregularidade sanitária, validade inadequada, embalagem violada ou necessidade de substituição de produto recusado.

6.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o fluxo de requisições, os locais de entrega, as regras de

conferência, os critérios de recebimento, as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de entrega, compatibilidade dos produtos com as requisições, validade, lote, fabricante, integridade das embalagens, regularidade sanitária e adequação das notas fiscais.

6.9. O fiscal deverá verificar, no ato do recebimento, se os medicamentos e suplementos entregues correspondem ao item/categoria requisitado, se estão em condições adequadas de uso e se atendem às exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.10. O recebimento dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias, divergências de lote, validade inadequada, danos ocultos ou qualquer desconformidade constatada posteriormente.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para assegurar que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo atrasos, recusas, substituições, entregas parciais, divergências de produto, problemas de validade, irregularidades nas embalagens ou quaisquer falhas que necessitem de correção.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, determinando prazo para correção, substituição, complementação da entrega ou apresentação de esclarecimentos.

6.14. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente

nos casos de reiterado atraso, risco de desabastecimento, descumprimento contratual, necessidade de aplicação de penalidade ou eventual convocação de fornecedor remanescente.

6.15. No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos medicamentos ou suplementos nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.16. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, com vistas à adoção das providências necessárias ao planejamento da continuidade do abastecimento, quando for o caso.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução, tais como ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento, notificações, ocorrências, substituições, saldos utilizados e demais documentos relacionados ao fornecimento.

6.18. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua atribuição ou que possam gerar impacto relevante na execução do objeto.

6.19. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

6.20. O gestor deverá verificar o controle dos saldos da Ata de Registro de Preços ou do contrato, de modo a impedir contratações ou requisições acima dos limites registrados para cada categoria.

6.21. O gestor emitirá ou reunirá os documentos comprobatórios da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando o desempenho na execução contratual, eventuais falhas e penalidades aplicadas.

6.22. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando houver indícios de descumprimento contratual, atraso

injustificado, entrega de produto inadequado, recusa de substituição, irregularidade documental ou outra conduta passível de sanção.

6.23. O gestor deverá elaborar relatório final ou registro conclusivo da execução, quando cabível, contendo informações sobre o atendimento da finalidade pública, eventuais problemas ocorridos e medidas recomendadas para aprimoramento de futuras contratações.

6.24. O gestor deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os valores efetivamente fornecidos, as notas fiscais apresentadas, os atestos da fiscalização e a regularidade da execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na requisição emitida pela Administração e na proposta da contratada.

7.2. No ato do recebimento provisório, deverão ser conferidos, no mínimo, a descrição do produto, a categoria correspondente, a quantidade entregue, o fabricante, o lote, o prazo de validade, a integridade da embalagem, a documentação fiscal e a compatibilidade com a ordem de fornecimento.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta ou na requisição emitida pela Administração.

7.4. Serão recusados, especialmente, os produtos vencidos, com prazo de validade insuficiente, sem identificação de lote ou fabricante, com embalagem violada, rasurada, danificada, com sinais de armazenamento ou transporte inadequado, ou que apresentem



qualquer condição que comprometa sua segurança, qualidade, eficácia ou utilização pelos usuários da rede pública municipal de saúde.

7.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Em situações de urgência ou risco de desabastecimento, a Administração poderá estabelecer prazo menor para substituição, desde que devidamente justificado e comunicado à contratada.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, validade, regularidade e conformidade dos produtos entregues.

7.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à descrição, quantidade, qualidade, validade, categoria, valor aplicado ou conformidade sanitária, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, irregularidades sanitárias, defeitos, divergências, danos ocultos,



validade inadequada ou qualquer desconformidade posteriormente identificada nos produtos fornecidos.

Liquidação

7.13. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. Data de emissão;

7.14.2. Dados do contrato, Ata de Registro de Preços, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

7.14.3. Dados do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE;

7.14.4. Descrição dos produtos fornecidos;

7.14.5. Categoria correspondente do item fornecido;

7.14.6. Quantidade entregue;

7.14.7. Lote, fabricante e prazo de validade, quando aplicável;

7.14.8. Valor a pagar;

7.14.9. Percentual de desconto aplicado sobre a ABCFARMA/Guia da Farmácia, quando cabível;

7.14.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, divergência entre a nota fiscal e a ordem de fornecimento, inconsistência no valor cobrado, ausência de informações essenciais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.



7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado, quando exigido, da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou a contratação com o Poder Público;
- c) verificar a existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas;
- d) confirmar, quando necessário, a regularidade sanitária compatível com o fornecimento contratado.

7.18. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal ou sanitária, quando cabível, bem como adotar as medidas administrativas necessárias, inclusive quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou ao cancelamento do registro, conforme o caso, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, cancelamento do registro ou adoção de outra medida administrativa, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



7.23. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária, salvo disposição legal ou contratual diversa.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, planilha ou documento equivalente, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando aplicável. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28. O pagamento somente será efetuado em relação aos produtos efetivamente entregues, aceitos pela fiscalização e devidamente atestados, não havendo obrigação de pagamento sobre valores estimados não utilizados ou sobre produtos não requisitados pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por item, aplicado sobre a listagem de A a Z da



ABCFARMA/Guia da Farmácia, conforme as categorias definidas neste Termo de Referência.

8.1.1. A disputa será realizada por item, considerando as seguintes categorias:

- a) medicamentos genéricos;
- b) medicamentos de referência;
- c) medicamentos similares;
- d) suplementos alimentares.

8.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os saldos registrados, os percentuais adjudicados e a disponibilidade orçamentária.

8.1.3. O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir a totalidade dos valores estimados, devendo as aquisições ocorrerem conforme a necessidade efetiva da Administração.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, somente se admitida sua participação no certame.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial competente, desde que a atividade seja compatível com o objeto licitado e com as exigências sanitárias aplicáveis.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada sua sede.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, quando admitida sua participação.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, conforme o caso.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.



8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando a legislação assim permitir, sem prejuízo da comprovação de compatibilidade da atividade com o objeto e das exigências sanitárias cabíveis.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação, ou de sociedade simples.

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para desempenho de fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, por meio de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.23. O atestado deverá demonstrar que a licitante já forneceu medicamentos, suplementos alimentares, produtos farmacêuticos ou itens compatíveis com o objeto licitado, em condições semelhantes de fornecimento, especialmente quanto à regularidade, prazo, entrega e atendimento às exigências do contratante.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser complementados, se necessário, mediante diligência, com apresentação de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, comprovantes de entrega ou outros documentos que demonstrem a efetiva execução do fornecimento.

8.25. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade.

Qualificação Técnica Específica para Medicamentos e Suplementos Alimentares

8.26. A licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, compatível com a atividade exercida e com o fornecimento de medicamentos, quando exigível pela legislação sanitária.

8.27. A licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário, Licença Sanitária** ou documento equivalente vigente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente da sede da empresa, compatível com a atividade de comercialização, distribuição ou fornecimento dos produtos objeto da contratação.

8.28. Quando o fornecimento envolver medicamentos sujeitos a controle especial, a licitante deverá apresentar, quando exigível, a respectiva **Autorização Especial — AE** ou documentação sanitária equivalente, conforme legislação aplicável.

8.29. A documentação sanitária apresentada deverá estar válida na data de sua apresentação e deverá guardar compatibilidade com o objeto licitado. Documentos vencidos, incompatíveis com a atividade ou emitidos para finalidade diversa poderão ensejar inabilitação, observado o contraditório e a possibilidade de diligência nos termos legais.

8.30. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais da ANVISA e dos órgãos de vigilância sanitária competentes para confirmar a autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos apresentados.

8.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.



8.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, será realizada nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.33. O licitante provisoriamente vencedor em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação de forma compatível com todos os itens vencidos, especialmente quanto à habilitação técnica e sanitária necessária ao fornecimento das categorias adjudicadas.

8.34. Não havendo comprovação dos requisitos de habilitação para todos os itens em que o licitante for provisoriamente vencedor, a inabilitação poderá recair sobre o item ou itens para os quais não tenha sido demonstrada a aptidão necessária, observada a ordem de classificação e as regras do Edital.

8.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e neste Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

8.36. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se emitidas em até **90 (noventa) dias consecutivos** antes da data de abertura da sessão deste Pregão, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

Participação De Cooperativas

8.37. Para a participação de cooperativas, quando admitida, será exigida a documentação complementar pertinente, incluindo:

8.37.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitada a legislação aplicável;

8.37.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.37.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.37.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6. Documentos de regularidade jurídica da cooperativa, tais como: ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, editais de convocação das assembleias, registros de presença dos cooperados e ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento estimado da presente contratação terá **caráter sigiloso**, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de preservar a competitividade do certame, evitar a formulação de propostas artificialmente vinculadas ao valor de referência da Administração e buscar a obtenção da proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

9.2. O sigilo do orçamento estimado não prejudicará a divulgação das informações necessárias à adequada formulação das propostas pelos licitantes, especialmente quanto à descrição do objeto, às categorias de fornecimento, à forma de execução, ao critério de julgamento, às condições de entrega e às demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

9.3. Para fins de planejamento da contratação e organização da Ata de Registro de Preços, a estimativa foi estruturada por categoria de fornecimento, considerando os valores máximos estimados para o período de **12 (doze) meses**, conforme quadro abaixo:

Item	Categoria	Quantidade referencial	Unidade	Valor estimado para 12 meses
-------------	------------------	-------------------------------	----------------	-------------------------------------



Item	Categoria	Quantidade referencial	Unidade	Valor estimado para 12 meses
01	Medicamentos genéricos	1	Unidade	R\$ 210.000,00
02	Medicamentos de referência	1	Unidade	R\$ 176.000,00
03	Medicamentos similares	1	Unidade	R\$ 80.000,00
04	Suplementos alimentares	1	Unidade	R\$ 82.500,00
	Total estimado			R\$ 548.500,00

9.4. A quantidade referencial “1” indicada para cada item não corresponde à aquisição de apenas uma unidade física de medicamento ou suplemento. Trata-se de unidade adotada para organização da contratação por categoria, tendo em vista que o fornecimento ocorrerá conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisições formais e dentro dos limites financeiros registrados.

9.5. A memória de cálculo do valor global da contratação corresponde à soma dos valores estimados para as quatro categorias: **R\$ 210.000,00 + R\$ 176.000,00 + R\$ 80.000,00 + R\$ 82.500,00 = R\$ 548.500,00.**

9.6. O detalhamento da pesquisa de preços, os documentos que lhe dão suporte, os preços referenciais utilizados e demais elementos internos de formação da estimativa permanecerão em anexo próprio do processo administrativo, com caráter sigiloso até o momento definido pela Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

9.7. A utilização da listagem **ABCFARMA/Guia da Farmácia** como base de referência permite maior controle sobre os preços praticados, considerando a grande variedade de medicamentos, apresentações, marcas, dosagens e suplementos alimentares que poderão ser demandados durante a execução contratual.



9.8. O valor estimado possui natureza de limite máximo de referência para fins de planejamento e registro de preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As contratações ocorrerão conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e as requisições formalmente autorizadas.

9.9. O julgamento das propostas deverá observar o critério definido no Edital, respeitados os parâmetros deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares, com base na listagem de A a Z da **ABCFARMA/Guia da Farmácia**, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE**.

10.2. A dotação orçamentária para o exercício financeiro vigente será devidamente informada no instrumento contratual, na nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, com indicação do programa de trabalho, elemento de despesa e fonte de recurso específicos, garantindo a cobertura da despesa correspondente às aquisições efetivamente autorizadas.

10.3. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer no momento da formalização do contrato, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária existente.

10.4. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente, à disponibilidade financeira e à autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de contratação integral dos valores estimados.



10.5. Para exercícios financeiros subsequentes, caso haja contratação, prorrogação ou utilização da Ata de Registro de Preços em período posterior, a dotação orçamentária deverá ser indicada e providenciada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro instrumento legal cabível, assegurando a regularidade da despesa pública.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Emitir as ordens de fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes, indicando os produtos solicitados, a categoria correspondente, o local de entrega, o prazo e demais informações necessárias à execução do fornecimento;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, por meio de servidor formalmente designado;

7.1.3. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos medicamentos e suplementos alimentares entregues com a requisição emitida, a proposta vencedora, este Termo de Referência e o Edital;

7.1.4. Conferir quantidade, descrição, categoria, fabricante, lote, prazo de validade, integridade das embalagens, documentação fiscal e demais informações necessárias ao recebimento dos produtos;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, com validade inadequada, embalagem violada, ausência de identificação de lote ou fabricante, ou qualquer outra condição que comprometa sua segurança, qualidade ou utilização;

7.1.6. Comunicar formalmente à contratada/fornecedora as irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, substituição ou apresentação de justificativa;

7.1.7. Controlar os saldos registrados por item/categoria, evitando requisições acima dos limites da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

7.1.8. Manter controle interno de estoque, validade e armazenamento dos produtos recebidos, de modo a evitar perdas, vencimentos ou uso inadequado;



7.1.9. Efetuar o pagamento à contratada/fornecedora pelos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável;

7.1.10. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas no Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.1.11. Prestar à contratada/fornecedora as informações necessárias à boa execução do objeto, desde que compatíveis com as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

8.1. São obrigações da contratada/fornecedora:

8.1.1. Fornecer os medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e/ou suplementos alimentares, conforme o item adjudicado, observando a listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia, a proposta vencedora, este Termo de Referência, o Edital e as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.2. Entregar os produtos nos prazos e locais indicados pela Administração, em conformidade com a ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente;

8.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo aquisição, separação, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas;

8.1.4. Garantir que os produtos estejam regularizados para comercialização no território nacional, observando as normas sanitárias aplicáveis;

8.1.5. Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, sem violação, rasuras, umidade, avarias, sinais de contaminação ou indícios de armazenamento inadequado;

8.1.6. Assegurar que os produtos contenham identificação clara de fabricante, lote, prazo de validade, composição e demais informações obrigatórias, conforme a legislação aplicável;

8.1.7. Observar as condições adequadas de transporte e conservação dos produtos, especialmente quando houver exigência específica de temperatura, armazenamento ou manuseio;



8.1.8. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade, validade insuficiente, embalagem violada, ausência de identificação, avaria, irregularidade sanitária ou divergência em relação à requisição;

8.1.9. Realizar a substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou no prazo fixado pela fiscalização, conforme a urgência e a natureza da demanda;

8.1.10. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária;

8.1.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência, regularidade sanitária, validade, lote ou demais informações necessárias à conferência dos produtos;

8.1.12. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a regularidade do fornecimento;

8.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo hipótese expressamente admitida pela Administração, quando compatível com o Edital e com a legislação aplicável;

8.1.14. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução do objeto;

8.1.15. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis à contratada/fornecedora serão aquelas previstas no Edital, especialmente no item próprio que trata das infrações administrativas e sanções, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada/fornecedora, inclusive atraso injustificado na entrega, fornecimento de produto diverso do solicitado, entrega de



produto vencido ou com validade insuficiente, embalagem violada, ausência de identificação de lote ou fabricante, irregularidade sanitária, recusa de substituição de produto rejeitado ou descumprimento das condições de transporte e conservação, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.3. A aplicação de qualquer penalidade deverá observar o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada/fornecedora de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução irregular do objeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência integra o Edital e deverá ser interpretado em conjunto com seus anexos, com a Ata de Registro de Preços, com eventual contrato ou instrumento equivalente e com a legislação aplicável à matéria.

14.2. A participação no certame implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

14.3. A contratada/fornecedora ficará obrigada ao cumprimento integral das condições assumidas em sua proposta, especialmente quanto ao percentual de desconto ofertado, às categorias adjudicadas, aos prazos de entrega, à regularidade sanitária dos produtos, à validade mínima exigida, à integridade das embalagens e à substituição de itens recusados pela fiscalização.

14.4. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos valores estimados, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observados os saldos registrados, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

14.5. As requisições de fornecimento deverão observar os limites da Ata de Registro de Preços e as condições previstas neste Termo de Referência, não sendo admitida a execução de fornecimento sem autorização formal da Administração.



14.6. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quanto às especificações técnicas do objeto, condições de entrega, recebimento e demais regras operacionais expressamente detalhadas neste Termo de Referência.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 303/2023, do Decreto nº 11.462/2023, do Edital e demais normas aplicáveis.

14.8. As infrações administrativas e sanções aplicáveis à contratada/fornecedora serão aquelas previstas no Edital, especialmente no item próprio sobre penalidades, sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133/2021 e da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

14.9. A fiscalização e o recebimento dos produtos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada/fornecedora por vícios, irregularidades sanitárias, defeitos, divergências, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade posteriormente identificada.

14.10. Fica eleito o foro competente da Comarca correspondente ao Município de São Domingos/SE, quando cabível, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, sem prejuízo da solução administrativa de conflitos pela própria Administração.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE**, com sede na Rua Senador Lourival Batista, nº SN, Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, inscrito no CNPJ nº **11.785.684/0001-09**, neste ato representado por seu representante legal, Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____;

Sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Municipal nº 303/2023**, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e em seus anexos, resolvem firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares**, com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico — **ABCFARMA/Guia da Farmácia**, destinados à distribuição gratuita aos usuários da rede pública municipal de saúde de São Domingos/SE, especialmente à população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos.



1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observados os saldos registrados, a disponibilidade orçamentária, as condições previstas no Termo de Referência e os percentuais registrados na presente Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos valores estimados, facultando-se a realização das aquisições conforme a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da legislação aplicável.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades referenciais, o fornecedor registrado, o percentual de desconto adjudicado e as demais condições ofertadas na proposta vencedora são os que seguem, observado o critério de julgamento previsto no Edital e no Termo de Referência.

FORNECEDOR: _____

CNPJ: _____

Item	Descrição do objeto	Quantidade referencial	Unidade	Valor estimado para 12 meses	Percentual de desconto registrado
01	Aquisição de medicamentos genéricos com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia	1	Unidade	R\$ 210.000,00	____%
02	Aquisição de medicamentos de referência com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da	1	Unidade	R\$ 176.000,00	____%



Item	Descrição do objeto	Quantidade referencial	Unidade	Valor estimado para 12 meses	Percentual de desconto registrado
	Farmácia				
03	Aquisição de medicamentos similares com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia	1	Unidade	R\$ 80.000,00	____%
04	Aquisição de suplementos alimentares com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia	1	Unidade	R\$ 82.500,00	____%
	Valor global estimado			R\$ 548.500,00	

2.2. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre os preços constantes da listagem de A a Z da **ABCFARMA/Guia da Farmácia**, conforme a categoria correspondente ao item adjudicado e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

2.3. A quantidade referencial “1” indicada para cada item não representa a aquisição de apenas uma unidade física de medicamento ou suplemento alimentar. Trata-se de unidade adotada para organização do registro por categoria de fornecimento, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. O valor estimado para 12 meses representa o limite de planejamento da Administração para cada categoria, não implicando obrigação de aquisição integral pelo Fundo Municipal de Saúde.



2.5. As aquisições decorrentes desta Ata observarão os saldos disponíveis por item, os percentuais de desconto registrados, a disponibilidade orçamentária, as requisições formalmente emitidas e as condições de entrega e recebimento previstas no Termo de Referência.

2.6. Os medicamentos e suplementos alimentares fornecidos deverão observar as exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à regularidade para comercialização, prazo de validade, identificação de lote e fabricante, integridade das embalagens, condições de transporte e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos.

2.7. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver, observada a ordem de classificação do certame.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A entidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE**, responsável pelo gerenciamento da Ata, pelo controle dos saldos registrados, pela autorização das futuras aquisições e pela condução dos atos necessários à adequada execução do registro de preços.

3.2. Para os fins desta Ata, não há indicação de órgãos participantes diversos do órgão gerenciador, uma vez que a contratação se destina ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE**, especialmente quanto à distribuição gratuita de medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares aos usuários da rede pública municipal de saúde.

Item nº	Órgão Gerenciador/Participante	Unidade	Quantidade referencial
01	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE	Unidade	1
		

3.3. As aquisições decorrentes da presente Ata serão realizadas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observados os saldos registrados, a disponibilidade



orçamentária e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

3.4. A condição de órgão gerenciador não obriga o Fundo Municipal de Saúde à aquisição integral dos quantitativos ou valores estimados, ficando as contratações condicionadas à demanda efetiva da Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4.1.1. A adesão dependerá da apresentação de justificativa da vantagem da utilização da Ata, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, especialmente quando relacionada à necessidade de fornecimento de medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares ou suplementos alimentares.

4.1.2. Deverá ser demonstrado que os preços ou condições registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observada a metodologia de aplicação do percentual de desconto sobre a listagem **ABCFARMA/Guia da Farmácia**, quando aplicável.

4.1.3. A adesão dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização do órgão gerenciador somente será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor registrado.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar pedidos de adesão caso verifique que a autorização possa acarretar prejuízo à execução de suas próprias demandas, ao abastecimento da rede pública municipal de saúde de São Domingos/SE ou à capacidade de gerenciamento da Ata.



4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que aceita pelo órgão gerenciador e respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos ou limites registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo ou limite registrado para cada item na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, serão observadas as regras específicas previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 quando destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal, desde que comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou limites fixados na Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para os contratos decorrentes, quando cabíveis e devidamente formalizadas.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços ou percentuais registrados.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a nota de empenho, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, observando-se, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a existência de disponibilidade orçamentária suficiente.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, quando exigível.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser emitido ou assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os itens adjudicados, os fornecedores vencedores, os percentuais de desconto registrados, os valores estimados por categoria, as condições de fornecimento e demais elementos necessários à execução;



5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto nas mesmas condições do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações decorrentes da Ata, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem adequar suas propostas às condições do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

5.8. O preço, o percentual de desconto registrado, a indicação dos licitantes e fornecedores e as demais condições da Ata serão divulgados no PNCP e permanecerão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.



5.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema utilizado pela Administração.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições aceitas para formação do cadastro.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nas condições do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado sigiloso do processo, sua eventual atualização e os critérios definidos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços ou percentuais registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. As aquisições decorrentes da Ata observarão a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Saúde, os saldos registrados por item, a disponibilidade orçamentária e as requisições formalmente emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços, percentuais de desconto ou condições registradas poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos itens registrados, observadas as hipóteses legais e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.



6.1.1. Poderá haver alteração ou atualização em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Também poderá haver alteração em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que demonstrada repercussão direta sobre as condições registradas.

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou atualização aplicável aos preços registrados, deverão ser observados os critérios nele estabelecidos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto no instrumento convocatório ou no instrumento contratual correspondente.

6.1.3.2. No caso de repactuação, quando juridicamente cabível, o pedido deverá ser formulado pelo interessado e acompanhado da documentação necessária à demonstração da alteração dos custos.

6.2. Considerando que o objeto utiliza como referência a listagem de A a Z da **ABCFARMA/Guia da Farmácia**, a execução observará a aplicação do percentual de desconto registrado sobre a base de preços vigente e aplicável no momento da aquisição, conforme disciplinado no Edital e no Termo de Referência.

6.3. A eventual atualização da base de referência da **ABCFARMA/Guia da Farmácia** não caracteriza, por si só, alteração do percentual de desconto registrado, devendo ser preservada a condição adjudicada, salvo hipótese legal devidamente justificada e formalizada.

6.4. Qualquer pedido de alteração das condições registradas deverá ser formalizado pelo fornecedor, acompanhado de justificativa e documentos comprobatórios suficientes, não sendo admitida alteração automática sem análise e aprovação do órgão gerenciador.

6.5. Enquanto não houver decisão formal da Administração acerca de eventual pedido de alteração ou atualização, o fornecedor deverá cumprir as condições originalmente registradas na Ata, sob pena de aplicação das medidas previstas no Edital e na legislação aplicável.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado, o percentual de desconto ou a condição registrada tornar-se menos vantajosa em relação às condições praticadas no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a adequação da condição registrada, buscando preservar a vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

7.1.1. Caso o fornecedor não aceite adequar sua condição registrada aos parâmetros de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que comprovada a inviabilidade da manutenção da condição originalmente pactuada e aceita a justificativa pelo órgão gerenciador.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o fornecimento nas condições compatíveis com o interesse da Administração.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de melhoria da condição registrada, seja pela ampliação do percentual de desconto, redução de preço efetivo ou outra condição mais vantajosa, o órgão gerenciador formalizará a alteração cabível, observadas as regras do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior à condição registrada e o fornecedor alegar impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração da condição registrada, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente inviabilize o cumprimento do compromisso.

7.2.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória suficiente, tais como notas fiscais de aquisição, tabelas oficiais, demonstrativos de custos, comunicações de fabricantes ou distribuidores, ou



outros documentos aptos a demonstrar a inviabilidade da manutenção da condição registrada.

7.2.2. A simples alegação de aumento de custos, sem documentação idônea, não será suficiente para justificar a alteração da condição registrada.

7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a condição registrada, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor cumprir as obrigações assumidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter as condições registradas ou assumir o fornecimento em condição vantajosa para a Administração.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações com o cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá cancelar o item ou a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, adotando as providências necessárias para nova contratação.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da alteração relevante das condições de mercado que inviabilize a manutenção da condição registrada, o órgão gerenciador poderá atualizar o registro, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as regras legais aplicáveis.

7.3. Considerando que o objeto desta Ata utiliza como referência a listagem de A a Z da **ABCFARMA/Guia da Farmácia**, a negociação deverá observar a metodologia prevista no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à aplicação do percentual de desconto registrado sobre a base de referência pertinente.

7.4. A atualização ordinária da listagem **ABCFARMA/Guia da Farmácia** não autoriza, por si só, a alteração do percentual de desconto registrado, salvo se demonstrada situação excepcional devidamente justificada e aceita pelo órgão gerenciador.

7.5. Toda negociação deverá ser formalizada no processo administrativo, com registro da justificativa, dos documentos apresentados, da análise realizada e da decisão adotada pelo órgão gerenciador.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades, valores referenciais ou limites registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador, quando cabível, observadas as regras do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 303/2023, da Lei nº 14.133/2021 e das condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

8.2. O remanejamento somente poderá ser realizado quando não houver prejuízo ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, especialmente quanto ao abastecimento de medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares destinados aos usuários da rede pública municipal de saúde.

8.3. O remanejamento poderá ocorrer:

8.3.1. Entre órgãos ou entidades participantes, quando houver; ou

8.3.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, observados os limites legais e a prévia autorização do órgão gerenciador.

8.4. O Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, na condição de órgão gerenciador, será considerado participante para efeito de remanejamento dos quantitativos ou limites que pretende contratar.

8.5. Na hipótese de remanejamento para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

8.6. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a respectiva redução do quantitativo, valor ou limite inicialmente registrado para o órgão ou entidade que sofrer a redução, desde que haja prévia anuência, quando exigível.

8.7. Caso o remanejamento envolva órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.



8.8. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo indevido dos quantitativos ou limites fixados na Ata de Registro de Preços, devendo respeitar os parâmetros legais, a vantajosidade da contratação e a capacidade de fornecimento registrada.

8.9. Todo remanejamento deverá ser formalizado no processo administrativo, com indicação da justificativa, dos itens envolvidos, dos quantitativos ou valores remanejados, da anuência necessária e da autorização do órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência ou dos instrumentos dela decorrentes, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato, não aceitar a ordem de fornecimento ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter o preço, percentual de desconto ou condição registrada, nas hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Atrasar injustificadamente o fornecimento dos medicamentos ou suplementos alimentares requisitados;

9.1.6. Entregar produto diverso do solicitado, vencido, com validade insuficiente, sem identificação de lote ou fabricante, com embalagem violada, danificada ou em desconformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

9.1.7. Deixar de substituir, no prazo fixado, produtos recusados pela fiscalização;

9.1.8. Perder condição de habilitação indispensável ao fornecimento do objeto, especialmente quanto à regularidade sanitária exigida para comercialização de medicamentos ou suplementos alimentares.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços, percentuais de desconto ou condições registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, ou quando a condição registrada deixar de ser vantajosa à Administração, nos termos da legislação aplicável;

9.4.4. Quando houver necessidade de adequação do registro em razão de alteração relevante na metodologia de referência da ABCFARMA/Guia da Farmácia que inviabilize a continuidade da execução nas condições originalmente pactuadas, desde que devidamente justificada.

9.5. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor por eventuais danos causados à Administração, nem impede a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata, no Termo de Referência e na legislação vigente.

9.6. A Administração poderá adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do abastecimento da rede pública municipal de saúde, inclusive convocação de fornecedor remanescente, realização de nova licitação ou adoção de outra providência legalmente cabível.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, do contrato, da ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**, sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem assinado a Ata ou aceitado as condições do registro.

10.2. Poderão ensejar aplicação de penalidades, entre outras condutas previstas no Edital:

10.2.1. Atraso injustificado na entrega dos medicamentos ou suplementos alimentares requisitados;

10.2.2. Fornecimento de produto diverso do solicitado;

10.2.3. Entrega de produto vencido, com validade insuficiente, sem identificação de lote ou fabricante, com embalagem violada ou danificada;

10.2.4. Descumprimento das condições de transporte, conservação ou armazenamento até a entrega;

10.2.5. Recusa ou atraso na substituição de produto rejeitado pela fiscalização;

10.2.6. Perda ou ausência de regularidade sanitária exigida para o fornecimento;

10.2.7. Descumprimento de quaisquer obrigações assumidas na Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes.

10.3. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo das competências de eventual órgão participante quanto às contratações que realizar.

10.4. Caso haja órgão participante, este deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou a aplicação de sanção relacionada à Ata.

10.5. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução irregular do objeto.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega, critérios de recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, forma de pagamento, penalidades e demais regras aplicáveis ao ajuste, encontram-se definidas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos que integram o processo licitatório.

11.2. O fornecimento dos medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares deverá observar integralmente as condições previstas na presente Ata, especialmente quanto à aplicação do percentual de desconto registrado sobre a listagem de A a Z da **ABCFARMA/Guia da Farmácia**, conforme o item adjudicado.

11.3. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada e conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente.

11.4. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos valores estimados ou limites registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

11.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

11.6. Os medicamentos e suplementos alimentares fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, possuir identificação de fabricante, lote e prazo de validade, além de embalagem íntegra e adequada à conservação do produto.

11.7. A fiscalização ou o recebimento dos produtos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por vícios, irregularidades sanitárias, defeitos,



divergências, validade inadequada ou qualquer desconformidade posteriormente identificada.

11.8. Em caso de divergência entre esta Ata e o Edital, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quanto às condições específicas de execução, fornecimento e recebimento expressamente detalhadas no Termo de Referência.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 303/2023, do Decreto nº 11.462/2023, do Edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

11.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada e assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, com validade jurídica, sendo disponibilizada nos meios oficiais cabíveis.

São Domingos/SE, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE
Órgão Gerenciador da ARP
Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

TESTEMUNHAS:



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares, com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia, destinados à distribuição gratuita aos usuários da rede pública municipal de saúde de São Domingos/SE.

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, conforme segue:

Item	Descrição do objeto	Qtd. referencial	Und.	Percentual de desconto ofertado
01	Aquisição de medicamentos genéricos com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia	1	Unidade	____%
02	Aquisição de medicamentos de referência com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia	1	Unidade	____%
03	Aquisição de medicamentos similares com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia	1	Unidade	____%
04	Aquisição de suplementos alimentares com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia	1	Unidade	____%

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: conforme indicado no quadro acima, estando



inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a execução contratual, tais como aquisição dos produtos, tributos incidentes, encargos, transporte, embalagem, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao fornecimento.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL: conforme Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme Edital.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de fornecimento a ser contratado, bem como total conhecimento do Edital e seus anexos, submetendo-me e aceitando todos os seus termos.

DECLARO que o percentual de desconto ofertado será aplicado sobre a listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia, conforme a categoria correspondente ao item adjudicado e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

DECLARO que os produtos fornecidos atenderão às normas sanitárias aplicáveis, com regularidade para comercialização no território nacional, identificação de fabricante, lote, prazo de validade, embalagem íntegra e demais informações obrigatórias.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável.

DECLARO que cumpro a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, quando aplicável.

DECLARO que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

DECLARO que a proposta apresentada compreende todos os custos necessários ao fornecimento dos medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos



similares e/ou suplementos alimentares, conforme o item ofertado, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições de execução.

_____, ____ de _____ de 2026.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

ASSINATURA

Representante Legal: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____